



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

OBJETO – O objeto da presente licitação o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato, conforme anexo I do edital.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMSRN/PI às 11HX00MIN do dia 29/04/2019 na sala de reuniões da CPL, situada à BR 020, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura/RG/CPF

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL/PMSRN/PI, através do e-mail: cplsaoraimundo@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 45 de 28/03/2019, de acordo com a pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 20 de 2017 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para o futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato, na forma abaixo:

DATA E LOCAL DA SESSÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP do tipo Menor Preço Por Item.

LOCAL: Sala de Licitações, na Prefeitura de São Raimundo Nonato - Piauí.

DATA: 29/04/2019

HORÁRIO: 11H:00MIN

INFORMACÕES:

Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na BR 020, nº 100, Bairro Primavera, CEP nº 64.770-000 – Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602.

1.0 RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na BR 020, nº 100, Bairro Primavera, CEP nº 64.770-000 de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

1.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitação, cujo endereço é Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na BR 020, nº 100, Bairro Primavera, iniciando-se às 11:00h do dia 29/04/2019 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.1.1. Não havendo expediente na data mencionada na cláusula anterior, a sessão de processamento do Pregão ficará automaticamente adiada para o 2º (segundo) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

1.2. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

1.2.1. Modelo de proposta de preço (Anexo I);

1.2.2. Modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

1.2.3. Modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação (Anexo III);

1.2.4. Modelo de credencial (Anexo IV);



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 1.2.5. Termo de Referência (Anexo V);
- 1.2.6. Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (Anexo VI);
- 1.2.7. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII);
- 1.2.8. Modelo contrato (Anexo VIII)

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato, cujos itens se encontram especificados e descritos no modelo de proposta de preço (Anexo I), com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente certame as empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais.
- 3.2. Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:
 - 3.2.1. Suspensa do direito de licitar e contratar com o Município de São Raimundo Nonato, conforme artigo 87, III da Lei Federal nº8.666/93;
 - 3.2.2. Declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/93;
 - 3.2.3. Sob regime de falência e concordata;
 - 3.2.4. Enquadrada na disposição do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;
 - 3.2.5. Impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão do processamento do Pregão.
 - 4.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta, bem como não inabilitará a licitante.
 - 4.1.2. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa ofertar lances, impugnar quaisquer atos do certame e declarar a intenção de interpor recursos.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.2.1.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.
 - 4.2.2. Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do Anexo V deste edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na cláusula anterior que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.3. O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

4.4. Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

4.6. Os documentos necessários ao credenciamento não poderão ser inseridos nos Envelopes A e B, pois os mesmos serão apresentados antes da abertura dos citados Envelopes.

4.7.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. Até o horário para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do Anexo IV do edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520/02, bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

5.1.1. Do lado externo do envelope:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

DATA E HORÁRIO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

DATA E HORÁRIO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX

5.2. No envelope “A” deverá estar inclusa a proposta de preço na forma descrita nas cláusulas 6.1. a 6.4. do presente edital.



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.3. No envelope “B” deverão estar inclusos os documentos e as certidões que comprovem às exigências do artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/02 (documentação relacionada na cláusula 7.1.).

5.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do Anexo IV desse edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e separadamente dos envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e habilitação (Envelope “B”).

5.5. Poderão ser enviados através de remessa via postal os envelopes de propostas de preços (Envelope “A”) e habilitação (Envelope “B”), bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, desde que sejam observadas todas as regras contidas nesse ato convocatório e que sejam entregues no Setor de Licitação até o dia e hora marcados para o início da sessão de processamento do Pregão, conforme cláusula 1.2.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do Anexo I, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, juntando-se a procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

6.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário;

6.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o Anexo I do presente edital;

6.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

6.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

6.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

6.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos e as certidões que comprovem às exigências do artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/02, conforme abaixo:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica (cláusula 7.1.1.) não precisarão constar do Envelope “B” (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.2.8. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do Anexo II.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

7.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

7.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

7.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.



ESTADO DO PIAUÍ DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

7.7. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (cláusula 1.2.).

7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:

7.9.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.9.3. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.

7.9.4. Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

8.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do valor unitário estimado, desclassificando se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento é o de menor preço global, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o §3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.

10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa **condição** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006, e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

10.2.1. É vedado à licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.

10.3. Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes (Envelope “A”) com as propostas de preços inclusas.

10.4. Os envelopes (Envelope “B”) contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

10.5. O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

10.6. O Pregoeiro procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

10.6.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

10.7.1. A proposta de menor preço, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº10.520/02.

10.8. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

10.10. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

10.12. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.13. O representante legal ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

10.13.1. A ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

10.13.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

10.15. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

10.16. Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93, para definir a 1º (primeira) classificada.

10.17. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.

10.18. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.19. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope “B”) contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias (cláusula 7.1.), com base na documentação apresentada.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme artigo 4º, XV da Lei Federal nº10.520/02.

10.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

10.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.

10.21.2. O Município de São Raimundo Nonato, bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o artigo 4º, XV da Lei Federal nº10.520/02.

10.23. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme artigo 4º, XVII da Lei Federal nº10.520/02.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º do referido diploma legal, preferencialmente nos moldes do Anexo VI.

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.

11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Raimundo Nonato, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93, sendo facultado ao Município de São Raimundo Nonato convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.5. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.2. Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração da vencedora, poderão as licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja síntese de suas razões será registrada em ata, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme dispõe o artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.

12.2. Havendo manifestação de intenção de recorrer, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, conforme artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, a autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme artigo 4º, XIX da Lei Federal nº10.520/02.

12.5. Os recursos interpostos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) úteis contados do término do prazo para apresentação das contra-razões.

12.6. Não será admitida a apresentação das razões e contra-razões de recurso por intermédio de *fac-símile* ou *e-mail*.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo.

12.8. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado na Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na BR 020, nº 100, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato/RJ, na forma e no prazo estabelecido nesse edital.

12.9. Os itens que não forem provocados através de interposição de recursos serão adjudicados à empresa vencedora.

12.10. Os recursos deverão ser dirigidos ao Ex.^a Sr.^a Prefeita Municipal.

12.11. Inexistindo manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, importará na decadência do direito que lhe é assegurado e adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, conforme artigo 4º, XX da Lei Federal nº10.520/02.

12.11.1. O Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade competente para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação da licitação.



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.12. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, conforme artigo 4º, XXI e XXII da Lei Federal nº10.520/02.

12.13. A homologação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços (Anexo VII) onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

13.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo Município de São Raimundo Nonato.

13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Raimundo Nonato, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após realização dos serviços efetivamente executados, mediante adimplemento da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

14.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

14.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura.

14.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de São Raimundo Nonato fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

15.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 15.1.4. Não manter a proposta;
- 15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 15.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 15.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo Nonato, por prazo não superior a dois anos;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do objeto.
- 15.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 15.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 15.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de São Raimundo Nonato a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
- 15.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de São Raimundo Nonato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 15.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de São Raimundo Nonato e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 15.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de São Raimundo Nonato, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.1.1. Provisoriamente nos termos do artigo 73, I, a da Lei Federal nº8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

16.1.2. Definitivamente nos termos do artigo 73, I, b da Lei Federal nº8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

16.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

17.1. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala do Órgão Gerenciador, localizada na Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, na BR 020, nº 100, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato-PI, no horário de 07h30m a 13h30m.

17.1.1. Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente edital e seus anexos são suficientemente claros e preciso para a participação das interessadas no Pregão.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será cancelado quando:

18.1.1. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

18.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente justificadas;

18.1.5. O fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18.2. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela prefeita municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão aos Órgãos Participantes, a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da nota de empenho.

19.2. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93.

19.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, conforme artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

19.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo, portanto, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, especialmente as situações elencadas na alínea d do inciso II do artigo 65 do referido diploma legal.

19.5. Comprovado que os preços de mercado tornaram-se superiores aos registrados, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

19.6. Comprovado que os preços inicialmente registrados tornaram-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução e conseqüente alteração da Ata de Registro de preços.

19.7. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93.

19.8. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

19.10. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

19.11. A Contratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

19.12. A Contratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.13. A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do presente edital e seus anexos.

19.14. Estima-se o valor do objeto desta licitação, conforme termo de referência estimada acostada ao processo administrativo.

19.14.1. O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o Município de São Raimundo Nonato a utilizá-lo integralmente.

19.15. Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

19.16. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento dos Órgãos Participantes. As despesas, decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório, correrão à conta de recursos do Orçamento Municipal 2019,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 PROGRAMA: 04 PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39.00. FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS

19.17. A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

19.18. A existência de preços registrados não obriga o Município de São Raimundo Nonato a firmar as contratações que deles poderão advir e a aquisição dos produtos relacionados, bem como as quantidades indicadas no modelo de proposta de preço (Anexo I).

19.19. O Município de São Raimundo Nonato poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93.

19.20. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49, §3º da Lei Federal nº8.666/93.

19.21. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/93.

19.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes, conforme determina o artigo 44, §2º da Lei Federal nº8.666/93.

19.23. No julgamento do presente Pregão, o Pregoeiro levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº20/2017, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

19.24. Após a abertura do envelope de proposta de preço (Envelope "A") não caberá desistência de participação na licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.25. Da sessão pública do processamento do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais e credenciados presentes.

19.26. Todos os credenciamentos, declarações, propostas de preços, documentos de habilitação, bem como os envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes legais ou credenciados presentes que desejarem.

20.27. Os envelopes com a documentação referente à habilitação (Envelope "B") das licitantes que não foram vencedoras ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Contrato, pelo prazo de 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho pela adjudicatária.

19.28. Decorrido o prazo indicado na cláusula anterior, os envelopes e documentos serão fragmentados, sem prévio aviso da comissão de Licitação e Contrato.

19.29. O Pregoeiro, no interesse do Município de São Raimundo Nonato, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

19.30. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

19.31. As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.32. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.33. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

19.34. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

19.35. Nos casos de rescisão previstos no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, a Contratada sofrerá no que couber as consequências indicadas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.

19.36. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante o Município de São Raimundo Nonato a licitante que não o fizer nos termos do artigo 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93.

19.37. O foro da Cidade e Comarca de São Raimundo Nonato será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente edital, excluído qualquer outro.

São Raimundo Nonato, 10 de abril de 2019.

Paulo Sergio de Negreiros
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Raimundo

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato.

DADOS DA EMPRESA: Da empresa: Razão Social completa: Endereço: (completo) CEP: Cidade: Estado: CNPJ Nº: Inscrição Estadual nº: Telefone: (xx) Fax: (xx) e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO__ AGÊNCIA__ CONTA CORRENTE__ OPERAÇÃO__

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO:

Nome Completo: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: CPF nº Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): Residência e Domicílio: (completo) Telefone: (xx) e-mail:

Prezado Senhor,

Apresentamos proposta para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº xxx/2019, oriundo da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2019-SRP e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 – SRP, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Declaramos, ainda que estamos cientes quanto as especificações dos itens descritas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA/ORIGEM	V. UNIT.	V.TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: XXX, (XXXX)



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora

DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO: De acordo com as especificações descritas no item 8 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital

XXXXXX, XXXX, DE 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECLARAÇÃO (Anexo II)

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99, que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

São Raimundo Nonato...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Anexo III)

A empresa, com endereço, inscrita no CNPJ sob o nº....., declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Edital nº xxx/2019 do Município de São Raimundo Nonato/PI.

São Raimundo Nonato...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Anexo IV)

A empresa, com endereço, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº, órgão expedidor, data de expedição --/--/---- e inscrita no CPF sob o nº, através da presente credencial, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao Município de São Raimundo Nonato no Pregão Presencial - Edital nº xxx/2019,

....., portador da carteira de identidade nº órgão expedidor, data de expedição --/--/----, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação e, em especial, formular lances verbais, negociar preços e demais condições, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

São Raimundo Nonato...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO V

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de São Raimundo Nonato pretende registrar preços para eventual prestação serviço de digitalização do acervo do pertencente ao município, com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato. As solicitações se verificarão em função das necessidades das Secretarias do Município de São Raimundo Nonato.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços solicitados justifica-se pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração, Recursos Humanos, Almoxarifado, Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Jurídico e atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados pela população, qualquer pessoa do povo e pelas autoridades competentes.

Os documentos são patrimônios públicos, tanto no sentido administrativo quanto do ponto probacional. A sociedade delega ao poder público o dever de zelar por esse patrimônio e propiciar o acesso a ele, de modo a assegurar o direito à informação, garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 5º.

Se a guarda e a conservação dos documentos são feitas de um modo que dificulta o acesso ao seu conteúdo, os cidadãos estão sendo privados de seu direito à informação e também de outros direitos decorrentes do uso desses registros como prova documental, perdendo estes a sua utilidade.

A falta de zelo com os arquivos é crime, previsto na Lei nº. 9.065/98, artigo 62.

Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, o acervo da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação, justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

4.1. Os serviços deverão ser realizado conforme previsto no instrumento convocatório e este termo de referência.

4.2. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado. A quantidade de consumo foi estimada com base na média nos procedimentos realizados no decorrer do período.

6. CUSTO TOTAL ESTIMADO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 81.996,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

7. PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

7.1. Os preços unitários estimados são os constantes abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Serviço de digitalizado e arquivamento em mídia digital de acervo pertencente o município de São Raimundo Nonato,	UND	12	6.833,00	81.996,00
TOTAL DA PROPOSTA					81.996,00

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações do Órgão Gerenciador.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo da Ata do Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses. Contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

9.3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Raimundo Nonato, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.2. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo Município.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias retirar a nota de empenho após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

11.2. O prazo para a execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. A execução do serviço deverá ser realizada no local indicado pela administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;

12.3. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.4. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

12.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;

12.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

12.7. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;

12.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

12.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.10. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Pagar pontualmente pela prestação dos serviços.
- 13.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.
- 13.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os serviços e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- 13.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.
- 13.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

14. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.
- 14.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.
- 14.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

15. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

- 15.1. O objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do §1º do artigo 2º do Decreto 5.450/05. Assim, tais serviços podem ser licitados na modalidade Pregão, na forma Presencial.

16. DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

16.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

16.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

16.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

16.1.4. Não mantiver a proposta;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. Cometer fraude fiscal.

16.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

16.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

16.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo Nonato, por prazo não superior a dois anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

16.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

16.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do serviço, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

16.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de São Raimundo Nonato convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

16.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de São Raimundo Nonato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de São Raimundo Nonato e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de São Raimundo Nonato, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

16.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

17- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

17.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

17.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

17.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

17.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

17.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

17.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

17.1.2.7. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

17.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

17.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

17.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do certame.

17.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

17.5. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

17.6. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do edital.

18.2. DECLARAÇÃO INFORMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

16.2.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

19.1. O critério de aceitabilidade de preço é o do valor unitário estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1. O critério de julgamento é o de menor preço global, sendo a adjudicação realizada por item, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

22 SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido no Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93 é vedado à subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

23 EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos (microcomputadores com configuração compatível com a digitalização, scanners com velocidade não inferior a 30ppm e capazes de suportar o volume diário e mensal de



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

digitalizações, cabos elétricos e/ou adaptadores compatíveis com o padrão existente no ambiente de prestação dos serviços etc) que entender necessários à prestação dos serviços contratados, devendo observar a compatibilidade e suficiência quanto à qualidade de captura das imagens.

23.2. A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.

23.3. Ao término do serviço, todos os materiais e equipamentos instalados em decorrência desta licitação deverão ser retirados dos locais disponibilizados para o serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, dirigida ao Gestor.

23.4. Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Anexo VI)

A empresa, com endereço

.....
inscrita no CNPJ sob o nº, declara que
é.....(microempresa

ou empresa de pequeno porte) e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal, não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao Edital nº xx/2019.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.

“Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Raimundo Nonato...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Raimundo

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato.

Aos XX dia do mês de XXXX do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, Firmam a Presente Ata de Registro de Preços, conforme condições, especificações e Preços Registrados da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº xxx/2019-SRP, realizado em ___/___/2019, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal,,, RG nº, CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI.

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇODE PREÇOS:

a) Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº....., bairro....., representada por....., brasileiro ,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à.....,

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº xxx/2019 - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ___/___/2019, tudo constante no Processo Administrativo nº xxx/2019, do qual passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 20 de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 1.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Raimundo Nonato, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 1.3 O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.
- 1.4 O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 1.5 O prazo para iniciar a execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.6 A execução do serviço deverá ser realizado no local designado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua.
- 1.7 O recebimento provisório dos serviços não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- 1.8 A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93;
- 2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;
- 2.3 Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 2.4 Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;
- 2.5 Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;
- 2.6 Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 2.7 Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 2.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 2.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;
- 2.10 Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

2.11 EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 2.11.1 Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais e equipamentos (microcomputadores com configuração compatível com a digitalização, scanners com velocidade não inferior a 30ppm e capazes de suportar o volume diário e mensal de digitalizações, cabos elétricos e/ou adaptadores compatíveis com o padrão existente no ambiente de prestação dos serviços etc) que entender necessários à prestação dos serviços contratados, devendo observar a compatibilidade e suficiência quanto à qualidade de captura das imagens.
- 2.11.2 A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual.
- 2.11.3 Ao término do serviço, todos os materiais e equipamentos instalados em decorrência desta licitação deverão ser retirados dos locais disponibilizados para o serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação da Contratante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante solicitação formal da CONTRATADA, dirigida ao Gestor.
- 2.11.4 Todos os computadores e equipamentos de informática fornecidos pela CONTRATADA estarão sujeitos à política de segurança da informação da CONTRATANTE

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Pagar pontualmente pelo serviço realizado.
- 3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este termo.
- 3.3 Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.
- 3.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.
- 3.5 Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.6 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

4 DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

4.4 A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

5 DAS SANÇÕES:

5.1 A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

5.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

5.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

5.1.3 Ensejar retardamento da execução do objeto;

5.1.4 Não mantiver a proposta;

5.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.7 Cometer fraude fiscal.

5.2 A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.2.2 Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo Nonato, por prazo não superior a dois anos;

5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.4 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

5.5 Ocorrendo atraso injustificado na prestação do serviço, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de São Raimundo Nonato a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

5.7 Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de São Raimundo Nonato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.8 As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de São Raimundo Nonato e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.9 A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de São Raimundo Nonato, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

5.10 Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

5.11 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.12 Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

5.13 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

5.14 Entende-se por atraso o prazo que exceder o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura.

5.15 Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de São Raimundo Nonato fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

5.16 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DO PIAUÍ
DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.
- 5.17 O contratado poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 5.18 Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do objeto, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 5.19 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o Município de São Raimundo Nonato a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.
- 5.20 Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao Município de São Raimundo Nonato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 5.21 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.
- 5.22 É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

São Raimundo Nonato-PI, ___ de _____ de 2019.

Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal - PI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gerenciador do SRP

Contratado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vencedor

Classificados:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xx/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° xxx/2019
MINUTA DE CONTRATO N° ____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM
MÍDIA DIGITAL DO ACERVO PERTENCENTE AO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CONFORME
MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO
TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE
EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
NONATO E

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ N°, com endereço na Rua, n°, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí, representada pelo(a) Exmo^(a) Sr.^(a) Prefeito Municipal,, RG n°, CPF n°, residente e domiciliada na Rua, n°, bairro, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ N°....., com sede à Rua.....N°.....,bairro....., representada por....., brasileiro....., portador do RG N°....., CPF N°....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação serviço de digitalização e arquivamento em mídia digital do acervo pertencente ao município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias exercício 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 PROGRAMA: 04 PROJETO DE ATIVIDADE:
04.122.0002.2012.0000 ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.39.00. FONTE DE RECURSO:
FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de São Raimundo Nonato efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

5.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.4 A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1– A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da São Raimundo Nonato, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f) No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g) No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

h) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de São Raimundo Nonato-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 007/2011 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

7.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Raimundo Nonato pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

7.4– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

9.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Raimundo Nonato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR

11.1 A execução será acompanhada por um servidor designado pela Secretária Municipal de Administração.

11.2 O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Município de São Raimundo Nonato poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios Gerais do Direito.

13.2 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Raimundo Nonato – PI. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SÃO RAIMUNDO NONATO,de.....de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa